



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.234, de 18 de dezembro de 2002.

“Autoriza o Município de Manhumirim – MG a inscrever seus servidores no Regime Geral de Previdência Social como contribuintes obrigatórios e dá outras providências”

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O regime de previdência dos servidores municipais passa a ser o Regime Geral de Previdência Social – RGP, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de dezembro de 2002.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal